## CONTRATO Nº 019/2014 – FORNECIMENTO DE PEÇAS

Que fazem entre si, o Município de São João do Polêsine representado pela **Prefeita Municipal Sra. Valserina Maria Bulegon Gassen,** aqui denominado **contratante**, e por outro lado **Blandinartt Soares Bastos** – **ME.**, CNPJ n° 02.627.280/0001-98, com sede a Rodovia RST, Km 132, s/n°, Pavilhão II, Bairro Camobi, CEP 97.095-000, Santa Maria - RS, identificado simplesmente por **contratado**, sob as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1º** - Constitui objeto do presente instrumento,o fornecimento das peças abaixo relacionadas para reforma do Ônibus Iveco City Class 70C16, pala IQN1843, ano 2009:

Item	Quant.	Descrição material (peças)	Preço Unit.	Preço Total
01	04	Bucha barra esta. dianteira	R\$ 41,00	R\$ 164,00
02	02	Bucha barra estabili. traseira	R\$ 42,00	R\$ 84,00
03	01	Pastilhas de freio dianteira	R\$ 235,00	R\$ 235,00
04	02	Reparo pinças de freio	R\$ 214,20	R\$ 428,40
05	02	Reparo vedante pinça de freio	R\$ 123,35	R\$ 246,70
06	01	Jogo de molas	R\$ 209,97	R\$ 209,97
07	02	Pistão pinça de freio	R\$ 200,00	R\$ 400,00
08	02	Lixa ferro	R\$ 5,00	R\$ 10,00
09	02	Fluido tutela top 4	R\$ 25,00	R\$ 50,00
10	12	Buchas de molas traseiras	R\$ 45,00	R\$ 540,00
11	01	Filtro de óleo motor	R\$ 125,26	R\$ 125,26
12	01	Interruptor luz de ré	R\$ 169,00	R\$ 169,00
13	01	Cárter de óleo	R\$ 600,00	R\$ 600,00
14	01	Pino pinça de freio	R\$ 135,00	R\$ 135,00
15	04	Pivô susp. dianteira	R\$ 152,50	R\$ 610,00
16	06	Bucha inferior e superior	R\$ 87,00	R\$ 522,00
17	02	Bucha barra de torção	R\$ 87,00	R\$ 174,00
18	08 litros	Óleo urânia ld formula iveco	R\$ 13,00	R\$ 104,00
19	04	Porca fixação	R\$ 28,00	R\$ 112,00
			TOTAL:	R\$ 4.919,33

- Cláusula 2º Pelos serviços e fornecimento dos materiais acima elencados, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 4.919,33 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e trinta e três centavos).
- Clausula 3º A vigência do presente instrumento é de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.
- **Cláusula 4º -** O pagamento será da seguinte forma: em parcela única em até 15 (quinze) dias após a entrega das peças.
- **Cláusula 5º -** Nos pagamentos realizados após 15 (quinze) dias do aprazado, incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data de sua efetivação.
- **Cláusula 6º** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo transporte até os locais de trabalho.
- **Cláusula 7º** A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 2030-33.90.30.
- **Cláusula 8º** O não cumprimento das cláusulas contratuais, total ou parcialmente, ensejará a aplicação pela **contratante** de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das sanções arroladas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- **Cláusula 9º** O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.
- **Cláusula 10** O presente instrumento faz parte integrante da Dispensa de Licitação n.º 0133/2014 Processo 0134/2014, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
- Cláusula 11- As partes elegem o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.					
São João do Polêsine, 30 de janeiro de 2014.					
Valserina Maria Bulegon Gasser Prefeita Municipal Contratante	n				
Blandinartt Soares Bastos – M. Contratado  Testemunhas:	Е.				